PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012208/2025

DISPENSA Nº DL012208/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a processo administrativo visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada com foco no Planejamento Pedagógico com Base em Evidências, considerando a necessidade de promover práticas educativas mais eficazes e alinhadas às reais demandas do município e de sua rede de ensino, com foco nas avaliações externas SABE e SAEB e nos indicadores educacionais IDEB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Barra/BA.

CONTRATADA: AYLANA ALVES DOS SANTOS
CNPJ Nº 29.930.267-0001-60.

VALOR GLOBAL: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos).

Base Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

Edilson Batista de Oliveira
Sec. de Planejamento, Administração e Fazenda
Decreto 019/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando a necessidade de abertura de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada com foco no Planejamento Pedagógico com Base em Evidências, considerando a necessidade de promover práticas educativas mais eficazes e alinhadas às reais demandas do município e de sua rede de ensino, com foco nas avaliações externas SABE e SAEB e nos indicadores educacionais IDEB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Barra/BA.

A formação continuada focada em planejamento pedagógico com base em evidências, visando práticas mais eficazes, deve detalhar os objetivos, o escopo, os participantes e os resultados esperados, usando as avaliações SABE, SAEB e o IDEB como norteadores para analisar o contexto local e definir estratégias. Essa análise deve identificar necessidades específicas da rede de ensino e traduzir os dados das avaliações em ações concretas para otimizar o processo de ensino-aprendizagem.

- **Entender as avaliações externas:**

Promover a compreensão profunda das avaliações SABE (Sistema de Avaliação Baiano de Educação) e SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), bem como do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica).

- **Analisar os resultados do município:**

Correlacionar os resultados dessas avaliações com os dados do município, identificando pontos fortes e fracos da rede de ensino.

- **Identificar demandas reais:**

Mapear as necessidades específicas dos educadores e alunos, com base nas lacunas evidenciadas pelos indicadores educacionais.

Considerando que os serviços, ante a sua natureza, devem se dar por meio de processo de dispensa de licitação, vinculando-se aos preços já fixados pela Administração Pública;

Solicitamos a Vossa Excelência que se digne a autorização de Processo Administrativo para os serviços supramencionados, nos termos da planilha de especificações anexa ao presente.

Atenciosamente,

Barra – Bahia, 22 de agosto de 2025.

Gislayne Maria de Carvalho Pinto
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Exmo. Sr.
ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal
NESTA

Gislayne Maria de Carvalho Pinto
Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 008/2025

Romeu Batista Pinto Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a processo administrativo visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada com foco no Planejamento Pedagógico com Base em Evidências, considerando a necessidade de promover práticas educativas mais eficazes e alinhadas às reais demandas do município e de sua rede de ensino, com foco nas avaliações externas SABE e SAEB e nos indicadores educacionais IDEB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Barra/BA, de acordo com as especificações técnicas e demais exigências constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

2.1 A contratação por meio de Dispensa de Licitação tem amparo legal no Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A formação continuada em Planejamento Pedagógico com Base em Evidências é crucial para melhorar o ensino-aprendizagem, alinhando as práticas às necessidades locais, otimizando o uso de recursos e aumentando o desempenho em avaliações externas como SAEB e SABE, e no indicador IDEB. Essa formação capacita os educadores a utilizar dados para criar planejamentos mais eficazes, promovendo um ensino de qualidade que atenda às demandas reais do município.

3.2 Capacitar os professores a criar planejamentos baseados em evidências os ajuda a construir estratégias pedagógicas que respondem diretamente às necessidades e características dos alunos do município de Barra – Bahia, promovendo um ensino mais contextualizado.

3.3 Ao utilizar as informações dos indicadores educacionais como o IDEB, a formação ajuda a direcionar os esforços para áreas que precisam de maior atenção, promovendo uma melhoria sustentável na qualidade do ensino e nos resultados da rede de ensino.

3.4 Em face dos fatos descritos, é pertinente a abertura de procedimento administrativo para a contratação citada acima.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 As especificações apresentadas a seguir fixam as características técnicas dos serviços, bem como os quantitativos:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quant.	Valor máximo aceitável	Total

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM FOCO NO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO COM BASE EM EVIDÊNCIAS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROMOVER PRÁTICAS EDUCATIVAS MAIS EFICAZES E ALINHADAS ÀS REAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DE SUA REDE DE ENSINO, COM FOCO NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS **SABE** E **SAEB** E NOS INDICADORES EDUCACIONAIS **IDEB**. (COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS DISTRIBUIÇÃO EM 2 (DOIS) DIAS COM 8 HORAS CADA, MODALIDADE PRESENCIAL).	Serv.	1	R$ 20.333,33	R$ 20.333,33
				TOTAL	R$ 20.333,33

5. PRAZO

5.1 O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do termo contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Barra/BA e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

5.2 Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados obedecendo às especificações de cada item, conforme o disposto na Ordem de Serviço.

6.2 A Contratada deverá realizar os serviços com todos os custos operacionais para a realização da formação. Na composição dos custos foram considerados: honorários da Coordenação Geral (Pedagógica e Administrativa) e dos 03 (três) formadores; transporte (ida e volta); e diárias (alimentação e hospedagem), os quais são necessários à perfeita execução contratual.

6.3 O prazo máximo para realização dos serviços não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.

7. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO

7.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, será exercida por preposto da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nas formas estabelecidas no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado a partir de minuciosa conferência nos diários oficiais e respectivas notas fiscais.

7.3. Caberá ao servidor responsável pelo acompanhamento atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, caso os mesmos não

estejam de acordo com as especificações exigidas, bem como determinar prazo para correção/regularização de eventual execução fora das especificações.

7.5. A presença da fiscalização de preposto da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.6. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados junto à Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com este Termo de Referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a execução do contrato ocorrerão no momento de sua vigência, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.05.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER	2026 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	150010010

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. No valor global do contrato já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

9.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de crédito em conta corrente, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o Art. 1° do Decreto Estadual n°. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual n° 9.497/05.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à reajuste de preço.

9.4. Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura devidamente corrigida.

9.5. A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra – Bahia, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do serviço e o número do Contrato;
b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

c) Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

d) Certificado de Regularidade vigente com o FGTS;

9.7. Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1. O **CONTRATANTE** ficará obrigado a:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

d) Receber ou não os serviços realizados pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma do Item 7 deste Termo de Referência;

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Realizar o serviço obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada;

b) Todos os custos com mão de obra, impostos e taxas serão por conta da CONTRATADA;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

11. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

11.1 **SANÇÕES:** À **LICITANTE/PROPONENTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

a) Não celebrar o contrato;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Não mantiver a proposta;
d) Declarar informações falsas;
e) E/ou cometer fraude fiscal.

11.2 **PENALIDADES:** À **CONTRATADA** que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** – comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;

b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;

c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

d) **Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública;

e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

f)Não atender às condições da execução do serviço previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

i)Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

j)Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;

k) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

l)Prestar serviço em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

m)Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13° salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

n) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

o) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de

inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;

p) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação/dispensa ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

q) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

r) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

11.3 A suspensão temporária do prestador cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1°, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Procuradoria do Município de Barra – Bahia.

11.6 As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com a Procuradoria do Município de Barra – Bahia.

11.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

12. VEDAÇÕES

12.1 Fica vedada qualquer execução que modifique as condições da proposta pelo Termo de Referência.

13. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

13.1 Declaramos para os devidos fins que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade da dispensa de licitação, sendo todos os itens de grande relevância à devida utilização dos serviços em tela.

14. DECLARAÇÃO DE NÃO-FRACIONAMENTO

14.1 Declaramos que a contratação aqui pretendida não se trata de fração ou parcela de uma mesma solução ou objeto contratual.

14.2 Para adequação da contratação nos parâmetros estabelecidos para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora para o objeto a ser contratado não ultrapassará os limites ali estabelecidos com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, consoante determinado no § 1º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Barra/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Barra/BA, 22 de agosto de 2025.

Gislayne Maria de Carvalho Pinto
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Gislayne Maria de Carvalho Pinto
Sec. de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Decreto 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

MAPA COMPARATIVO

1) ANDREA BARROS DALTRO DE CASTRO COSTA 85601195587– CNPJ: 45.763.390/0001-90

2) JOELICE RAMOS BRAGA 37172387520– CNPJ: 44.739.192/0001-28

3) AYLANA ALVES DOS SANTOS 33132089591 – CNPJ: 29.586.487/0001-18

EMPRESA / ORGÃO 1	EMPRESA / ORGÃO 2	EMPRESA / ORGÃO 3
R$ 22.000,00	R$ 20.200,00	R$ 18.800,00
PREÇO MÉDIO		
R$ 20.333,33		

Departamento Administração
Secretaria Mun. De Educação
Alex Souza da Cruz
Gestor Substituto
Decreto Municipal Nº 121/2025

Salvador, 20 de agosto de 2025

À
Sra. Gislayne Maria de Carvalho Pinto
Secretária Municipal de Educação
Município de Barra – Bahia

Assunto: Proposta Técnica e Orçamentária para Formação Continuada

Prezada Secretária,

Encaminhamos para sua apreciação, **proposta técnica e orçamentária** com vistas à **realização de formação continuada voltada ao uso pedagógico de dados educacionais e indicadores de avaliação externa**, como parte das ações estratégicas para o fortalecimento da rede municipal de ensino.

A proposta tem como objetivo **capacitar profissionais da educação da rede municipal de Barra-BA** para o uso crítico e prático de evidências educacionais no planejamento, na intervenção pedagógica e no monitoramento das aprendizagens, conforme detalhado no documento anexo.

Certos de que a iniciativa contribuirá significativamente para a elevação dos indicadores educacionais do município e para o fortalecimento da cultura de avaliação e gestão pedagógica baseada em evidências, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e ajustes necessários.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Andrea Barros Daltro de Castro Costa
Formar em Ação
(71) 99956-4310

Formar em ação
CNPJ: 45.763.390/0001-90
Endereço: Rua Nova de São Bento, 75. Edf. Joaquim Nabuco. Nazaré, Salvador-Bahia
Telefone: (71) 99956-4310 | E-mail: andrea.barros75@gmail.com

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – FORMAÇÃO CONTINUADA

1. APRESENTAÇÃO

Temos a satisfação de apresentar esta proposta para a realização de uma formação continuada com foco no uso pedagógico de dados e indicadores, voltada a professores, gestores e coordenadores pedagógicos da rede municipal de Barra–BA. A proposta objetiva contribuir com a elevação dos índices educacionais do município por meio da apropriação dos dados de avaliações externas e sua integração ao planejamento escolar.

Nosso compromisso é com a transformação da prática docente a partir do uso consciente e estratégico das evidências, formando profissionais capazes de tomar decisões com base em dados reais da realidade escolar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A crescente demanda por melhores resultados educacionais, evidenciada pelos indicadores do IDEB e SAEB, exige das redes públicas uma abordagem técnica e estratégica para o enfrentamento dos desafios. Em Barra, os dados disponíveis indicam necessidades específicas de qualificação dos profissionais quanto ao uso dos resultados avaliativos.

Nesse sentido, propomos uma formação que vá além da leitura dos dados, mas que envolva análise crítica, interpretação pedagógica e aplicação prática para a melhoria da aprendizagem.

3. OBJETIVOS

- Capacitar os profissionais da educação da rede municipal de Barra-BA para a utilização de dados educacionais no planejamento, execução e monitoramento das ações pedagógicas.
- Apresentar as bases conceituais das avaliações externas.
- Discutir os desafios apontados pelos dados de desempenho e fluxo escolar.
- Construir estratégias pedagógicas alinhadas aos resultados dos indicadores.

- Promover uma mudança de cultura na escola, voltada para decisões baseadas em dados.

4. METODOLOGIA

A metodologia combina exposições dialogadas, estudos de caso da própria rede, trabalho em grupo e análise de dados reais.

Serão utilizadas as seguintes estratégias:

- Oficinas práticas de Língua Portuguesa e Matemática para o 2°, 5° e 9° anos
- Simulações de planejamento baseado em evidências
- Elaboração coletiva de planos de intervenção

5. CARGA HORÁRIA E DATA DE REALIZAÇÃO

- Total: 16 horas
- Distribuição: A combinar
- Data de Realização: A definir

6. EQUIPE TÉCNICA

- Coordenação Técnica: 01 especialista com expertise em avaliação de larga escala, currículo e gestão pedagógica.
- Formadores: 02 (Língua Portuguesa e Matemática)

7. INVESTIMENTO

O valor global para a execução da formação é de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), englobando:

- Remuneração da coordenação técnica e dos formadores
- Custos com deslocamento, hospedagem e alimentação
- Elaboração e disponibilização de material de apoio em formato digital.

8. INFORMAÇÕES DE CONTATO

Responsável: Andrea Barros Daltro de Castro Costa
Email: andrea.barros75@gmail.com
Telefone: (71)99956-4310

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA BARROS DALTRO DE CASTRO COSTA
Data: 22/08/2025 06:51:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação da Barra-BA

OBJETO: Formação Continuada com foco nas avaliações SABE e SAEB.

PROPONENTE: JB Consultoria Educacional

Apresentação

A presente proposta técnica e financeira tem como objetivo a realização de formação continuada com foco no uso pedagógico de dados e indicadores educacionais, visando contribuir para o fortalecimento da educação municipal de Barra-BA.

A proposta busca desenvolver capacidades analíticas nos profissionais da educação, promovendo o uso estratégico de evidências provenientes de avaliações externas (como SAEB, SABE e IDEB) para a melhoria do ensino e da aprendizagem.

1. Objetivo Geral

Capacitar educadores para a leitura e interpretação de resultados do SAEB, SABE e IDEB.

1.1 Objetivos Específicos

- Estimular o uso de dados e evidências no cotidiano escolar, como instrumento de planejamento, intervenção pedagógica e monitoramento.
- Desenvolver planos de ação pedagógica baseados em diagnósticos reais.
- Integrar a cultura de avaliação às rotinas da escola.

2. Metodologia

A formação será organizada a partir de abordagem teórico-prática, utilizando estratégias como:

- Atividades interativas baseadas em dados reais da rede municipal.
- Simulações e estudos de caso.
- Planejamento colaborativo com base em indicadores.
- Oficinas presenciais com apoio de facilitadores experientes.

3. Carga Horária

- Total: 16 horas
- Modalidade: Presencial
- Distribuição: 2 dias de 8 horas cada

4. Equipe Técnica

- Coordenação Pedagógica: 01 profissional
- Facilitadores/Formadores: 02 especialistas em avaliação e gestão educacional
- Apoio logístico: 01 profissional

5. Investimento

O valor total da prestação dos serviços propostos é de **R$ 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais), incluindo:

- Honorários da equipe técnica
- Logística de deslocamento e estadia
- Material didático digital

Obs.: A impressão de materiais, caso necessária, poderá ser orçada à parte.

6. Contato

JB Consultoria Educacional

Responsável: Joelice Ramos Braga

E-mail: ramosbragajoelice@gmail.com

Telefone: (71) 9.9979-7844

gov.br Documento assinado digitalmente
JOELICE RAMOS BRAGA
Data: 20/08/2025 20:32:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maestria
Desenvolvimento Pessoal e Profissional

Salvador, 09 de agosto de 2025.

À Profa. Gislayne Maria de Carvalho Pinto

Secretária de Educação da Barra – BA

Prezada senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, na oportunidade encaminho Proposta Técnica e Orçamentária para a prestação de serviços de formação continuada com foco no Planejamento Pedagógico com Base em Evidências, considerando a necessidade de promover práticas educativas mais eficazes e alinhadas às reais demandas do município e de sua rede de ensino, com foco nas avaliações externas SABE e SAEB e nos indicadores educacionais IDEB.

A supramencionada proposta tem como público-alvo: professores do 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental; coordenadores pedagógicos; gestores escolares e técnicos da Secretaria Municipal de Educação envolvidos com monitoramento dos indicadores educacionais.

Estamos certos de que planejamento pedagógico com base em evidências se constitui uma importante estratégia para que a Secretaria de Educação da Barra siga avançando em sua missão de garantir o direito à aprendizagem e desenvolvimento pleno de todos os estudantes.

Na expectativa de que a mencionada Proposta responda efetivamente às demandas dessa Secretaria de Educação, me coloco à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Aylana Gazar Barbalho
Maestria – Desenvolvimento Pessoal e Profissional

Maestria
Desenvolvimento Pessoal e Profissional

PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA

"Planejamento Pedagógico com Base em Evidências"

Agosto 2025

Sumário

Apresentação 4

1. Justificativa 5

2. Objetivo Geral 7

3. Objetivos Específicos 7

4. Metodologia 7

5. Resultados Esperados 8

6. Carga Horária 8

7. Equipe Responsável 8

8. Investimento 9

9. Vigência 9

10. Informações e Contatos 9

Apresentação

A presente proposta técnica e orçamentária tem como finalidade apresentar os fundamentos, objetivos e estratégias para a realização de uma formação continuada voltada ao fortalecimento das práticas pedagógicas da rede de ensino do município da Barra–BA, com foco na utilização de evidências educacionais como instrumento de planejamento, intervenção e monitoramento.

Diante dos desafios enfrentados pela educação pública, especialmente no que se refere à melhoria dos índices de aprendizagem, à redução das desigualdades e ao aprimoramento da gestão pedagógica, torna-se imprescindível investir na qualificação dos profissionais da educação. A formação proposta parte do princípio de que o uso sistemático e crítico dos dados oriundos de avaliações externas — como SABE e SAEB — constitui uma ferramenta estratégica para o diagnóstico das reais necessidades dos estudantes e para a tomada de decisões mais assertivas.

A proposta contempla uma abordagem metodológica ativa, colaborativa e contextualizada, que visa promover o desenvolvimento de competências analíticas e reflexivas nos educadores, gestores e coordenadores pedagógicos. Por meio de oficinas práticas, estudos de caso e análise de indicadores educacionais, os participantes serão capacitados a interpretar os dados da rede, identificar lacunas de aprendizagem e elaborar planos de ação pedagógicos alinhados às metas de melhoria da qualidade educacional.

Além disso, a proposta está estruturada com base em princípios de equidade, eficácia e inovação, buscando contribuir diretamente para o fortalecimento da cultura de avaliação e para o aprimoramento das práticas de ensino-aprendizagem. O investimento nesta formação representa não apenas uma ação pontual, mas um passo estratégico rumo à consolidação de uma rede de ensino mais eficiente, justa e comprometida com o sucesso escolar de todos os estudantes.

1. Justificativa

A educação pública enfrenta o desafio constante de promover aprendizagens significativas e equitativas para todos os estudantes. Nesse contexto, o planejamento pedagógico assume papel estratégico, sendo o principal instrumento de organização das práticas docentes e da gestão escolar. No entanto, para que esse planejamento seja realmente eficaz, é fundamental que ele se baseie em evidências concretas — especialmente aquelas provenientes de avaliações externas e indicadores educacionais.

Os dados do SABE, SAEB e os índices do IDEB oferecem um retrato detalhado do desempenho dos estudantes, das escolas e da rede como um todo. Eles revelam não apenas os níveis de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, mas também aspectos como fluxo escolar, equidade e evolução histórica dos resultados. Quando interpretados corretamente, esses dados se tornam ferramentas poderosas para o diagnóstico das necessidades educacionais e para a tomada de decisões pedagógicas mais assertivas.

Segundo os dados do QEdu, o município da Barra apresenta indicadores que demandam atenção especial no planejamento pedagógico:

- **IDEB dos anos iniciais**: 4,9 (abaixo da meta nacional de 6,0)
- **IDEB dos anos finais**: 4,4 (indicando necessidade de reforço nas etapas finais do ensino fundamental)
- **Taxa de distorção idade-série**: elevada em algumas escolas, refletindo defasagens no percurso escolar
- **Taxa de rendimento**: com índices de aprovação abaixo da média estadual em determinados segmentos

Esses dados revelam a urgência de ações formativas que capacitem os profissionais da educação para interpretar e utilizar essas evidências de forma estratégica. O Planejamento Pedagógico com Base em Evidências surge como resposta a essa necessidade, permitindo que os educadores transformem informações em ações concretas voltadas à melhoria da aprendizagem

Apesar da disponibilidade desses dados, muitos profissionais da educação ainda enfrentam dificuldades em compreendê-los, contextualizá-los e utilizá-los de forma prática no cotidiano escolar. A formação continuada proposta busca justamente

preencher essa lacuna, capacitando os educadores da rede municipal de ensino da Barra–BA para que possam transformar informações em ações pedagógicas concretas.

Nesta direção, a proposta visa fortalecer a capacidade técnica dos profissionais da mencionada rede de ensino, contribuindo para:

- diagnosticar com precisão os principais gargalos educacionais;
- definir metas e estratégias com base em diagnósticos precisos;
- elaborar planos de ensino e de intervenção pedagógica mais alinhados às reais necessidades dos estudantes;
- monitorar o impacto das ações pedagógicas com base em indicadores confiáveis;
- promover uma cultura de avaliação e tomada de decisão fundamentada em dados.
- Fortalecer a cultura de avaliação e monitoramento contínuo da educação ofertada pela rede municipal;
- Melhorar os indicadores educacionais do município de forma sustentável.

Investir em formação continuada com esse enfoque é, portanto, uma ação estratégica e necessária para elevar a qualidade da educação pública, promover a equidade e garantir que cada decisão pedagógica esteja fundamentada em evidências reais e relevantes.

2. Objetivo Geral

Capacitar profissionais da educação (docentes e não docentes) da rede municipal de ensino da Barra–BA no uso dos resultados das avaliações externas e indicadores educacionais como instrumentos de diagnóstico e planejamento pedagógico.

3. Objetivos Específicos

- Compreender os fundamentos das avaliações externas SABE e SAEB.
- Interpretar os indicadores educacionais do IDEB e sua relação com o desempenho escolar.
- Utilizar os dados como ferramenta de diagnóstico para o planejamento pedagógico.
- Promover práticas pedagógicas baseadas em evidências.
- Estimular a cultura de avaliação e monitoramento contínuo.

4. Metodologia

A formação será desenvolvida com base na **tematização da prática** cuja abordagem formativa consiste em transformar experiências vividas pelos professores em objeto de reflexão coletiva e análise crítica. Enfatizará o que funciona ou não para a aprendizagem, de modo que os participantes compreendam, expliquem e aprimorem suas ações pedagógicas com base em situações reais.

Serão utilizadas estratégias participativas e colaborativas, com foco na aplicabilidade prática dos conteúdos, a exemplo de:

- Exposição dialogada com apoio de recursos audiovisuais.
- Rodas de conversa para troca de experiências entre os participantes.
- Estudos de caso com dados reais da rede municipal.
- Dinâmicas de grupo para análise e interpretação de indicadores.
- Oficinas práticas para construção de planos pedagógicos baseados em evidências.

5. Resultados Esperados

- Profissionais capacitados para interpretar e utilizar dados educacionais em suas práticas.
- Elaboração de planos pedagógicos alinhados aos indicadores de desempenho.
- Fortalecimento da cultura de avaliação e planejamento na rede municipal.
- Melhoria da qualidade do ensino por meio de ações pedagógicas mais eficazes.
- Maior engajamento dos educadores na tomada de decisões baseadas em evidências.

6. Carga Horária

- Total: 16 horas
- Modalidade: Presencial
- Distribuição sugerida: 2 dias de 8 horas

7. Equipe Responsável

- Coordenação Geral: 01
- Número de Formadores: 03
- Perfil: Especialistas em avaliação educacional, planejamento pedagógico e políticas públicas.

8. Investimento

O valor total da prestação de serviços referentes ao processo de formação continuada, conforme descrito nesta proposta, importa em **R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais),** cujo pagamento deverá ser efetuado ao final da realização da formação.

A proposta de investimento contempla todos os custos operacionais para a realização da formação. Na composição dos custos foram considerados: honorários da Coordenação Geral (Pedagógica e Administrativa) e dos 03 (três) formadores; transporte (ida e volta: Salvador/Barra – Barra/Salvador); e diárias (alimentação e hospedagem).

OBS: As despesas com produção/reprodução de materiais impressos não estão contempladas no custo.

9. Vigência

O Prazo de vigência da presente proposta técnica e orçamentária é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data subscrita.

10. Informações e Contatos

Responsável: Prof. Ma. Aylana Gazar Barbalho

Email: aylanagazar@hotmail.com

Telefone: (71) 9.8146-4768

Maestria
Desenvolvimento Pessoal e Profissional

Aylana Alves dos Santos Gazar Barbalho

Currículo resumido

Mestre em Administração Estratégica e Pós-Graduada em Psicologia Organizacional. Graduada em Pedagogia com Especialização em Administração e Supervisão Escolar. Formação como Master Coach Integral Sistêmico. Consultora Educacional com mais de 25 anos de experiência na área, atuando tanto como docente quanto na coordenação/gestão e assessoramento de processos educacionais e programas de formação continuada de professores. Experiência em gestão da educação pública e privada. Atuou como Supervisora Pedagógica, Coordenadora e Assessora de Educação e de Qualificação do SESI e SENAI no período de 1997 a 2014. Foi Conselheira Titular de Educação e Presidente do Conselho Estadual de Educação da Bahia. Vasto conhecimento e experiência na gestão da educação básica e Educação Profissional, atuando em instituições públicas, privadas e do 3º setor. Experiência como consultora, formadora de formadores, coordenação e gestão de projetos, planejamento estratégico e avaliação educacional, com atuação regional, nacional e internacional. Professora, master trainer com expertise na área de formação e desenvolvimento, palestrante/conferencista e parecerista dedicada ao estudo e preleção de diversos temas técnicos atinentes à educação, gestão estratégica, formação de professores, desenvolvimento de líderes e de equipes.

Foi Diretora de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Educação de Camaçari. É membro associado e Diretora-Presidente do Instituto Álamo. Atualmente, é Líder do Centro Educacional Santo Antônio (CESA), unidade que integra as Organizações Sociais Irmã Dulce (OSID).

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I – DO RELATÓRIO

Chega a esta assessoria a consulta a respeito do processo de dispensa de licitação para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada com foco no Planejamento Pedagógico com base em evidências, considerando a necessidade de promover práticas educacionais mais eficazes e alinhadas as reais demandas do Município e de sua rede de ensino, com foco nas avaliações externas SABE e SAEB do Município de Barra/BA.** A dispensa se baseia na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/24, que atualiza os valores para dispensa de licitação.

O Município de Barra/BA, em todos os processos, especialmente os licitatórios, na qual se requer análise jurídica acerca da legalidade do presente processo administrativo para dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constam no processo administrativo os seguintes documentos: documento de formalização de demanda, Termo de Referência; estimativa de despesa juntamente com as cotações dos valores estimados pela empresa autorizada; pareceres técnicos; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; justificativa de preço; minuta do contrato.

Deve ser ressaltado que a análise da Assessoria Jurídica repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, contudo, hipóteses em que a Licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do interesse público, uma vez que o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesses casos, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Dentre as hipóteses de contratação direta por dispensa, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a dispensa de licitação em razão do valor, com espeque no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, *in verbis:*

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O Decreto nº 12.343/24, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Assim, as contratações diretas em razão do "pequeno valor" (art. 75, incs. I e II da NLLC) passam a ter os seguintes valores, respectivamente, **R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)** e **62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Isto porque entendeu o legislador pátrio que em razão do baixo valor, a exigência de um processo formal licitatório seria contrária ao interesse público, vez que o tempo e dispêndio gasto para a contratação seria contraprodutivo e optou por relaxar o dever de licitar em razão do valor da contratação.

Destarte, mesmos nesses casos o legislador previu a responsabilização solidária, pela contratação indevida, do agente público e o contratado, *in verbis:*

> *Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

Ressalta-se ainda que a lei 14.133/2021 alterou o Código Penal, criando a figura da contratação direta ilegal, no artigo 377-E, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa para aqueles envolvidos em contratações diretas indevidas.

Doravante, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

Por isso, na contratação com fundamento na dispensa do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, também deverão ser observadas as exigências do art. 72 do mesmo diploma normativo. Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, "0 processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente

Desse modo, é necessário constar nos autos todos os documentos acima descritos também no processo de contratação direta. Conforme decorre do artigo 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (§ 3º do art. 75).

O termo "preferencialmente" faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Registra-se, por oportuno, que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, inciso I, Lei nº 14.133/20213), podendo ser substituído por (i) carta-contrato, (ii) nota de empenho de despesa, (iii) autorização de compra ou (iv) ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92 da lei de regência.

Se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato.

Segundo a análise desta assessoria nos autos deste processo de dispensa, além da necessidade de constar a documentação supracitada, é necessário que sejam verificadas a autenticidade e validade de todas as certidões exigidas por Lei

III – DA CONCLUSÃO

Por fim, **se preenchido todos os requisitos constantes neste Parecer, manifesta-se pela possibilidade** da contratação por Dispensa de Licitação, **nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

À deliberação superior.

Barra – Bahia, 19 de agosto de 2025.

ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO

Assinado de forma digital por ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO

ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO
OAB/BA Nº 18.068
ASSESSOR JÚRIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012208/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DADOS DO AVISO Barra/BA, 22 de agosto de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DL012208/2025
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 27/08/2025, às 23:59h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília -DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@barra.ba.gov.br

O MUNICIPIO DA BARRA, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. 02 de Julho, nº 42, Centro, Barra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.703/0001-01, através da sua Comissão de Contratação e Agente de Contratação, designada pelo Decreto Municipal N.º 045, de 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo Declaração cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo V - Declaração impedimentos do art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexo VI - Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO DIARIO OFICIAL DA PREFEITURA (http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL012208/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação na Prefeitura Municipal da Barra são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art.75, Inc. II;

b) Decreto Municipal nº 026/2024;

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada com foco no Planejamento Pedagógico com Base em Evidências, considerando a necessidade de promover práticas educativas mais eficazes e alinhadas às reais demandas do município e de sua rede de ensino, com foco nas avaliações externas SABE e SAEB e nos indicadores educacionais IDEB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando à Comissão de Contratação, via e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br, antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Diário Oficial do Município da Barra, Bahia.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação proponentes regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, n° 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, contados do dia seguinte da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@barra.ba.gov.br ou protocolado junto a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal da Barra, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012208/2025.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone /e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o município se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Avisos será desclassificada, assim como aquelas que não tenham considerado, para a formação de seus preços, os parâmetros estabelecidos neste Aviso, a exemplo de prazo de entrega máximo, características técnicas do objeto e prazos mínimos de garantia.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 **Habilitação Jurídica**

a) Cédula de Identidade do representante da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;

e) Prova de Regularidade relativamente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo as contribuições sociais).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

8.1.2.1 Os Licitantes, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

8.1.2.2 Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

8.1.3 **Qualificação Técnica**

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) O (s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 **Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.5 **Documentação Complementar de Habilitação**

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO V**;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência -PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO IV**;

c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal modelo no **ANEXO III.**

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 **PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 **HABILITAÇÃO**

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá o município da Barra - Bahia, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 O município da Barra - Bahia, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município da Barra - Bahia.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de mais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando- se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Barra/BA, 22 de agosto de 2025.

PEDRO FILIPE SANTOS FEITOZA
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bhy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012208/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada com foco no Planejamento Pedagógico com Base em Evidências, considerando a necessidade de promover práticas educativas mais eficazes e alinhadas às reais demandas do município e de sua rede de ensino, com foco nas avaliações externas SABE e SAEB e nos indicadores educacionais IDEB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Contratação dos itens será na forma descrita neste termo e de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste instrumento e no edital conforme condições e exigências estabelecidas nestes instrumentos e anexos.

2.1 A contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3. PEESCIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 As especificações apresentadas a seguir, fixam as características técnicas mínimas exigíveis e quantitativos:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quant.	Valor máximo aceitável	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM FOCO NO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO COM BASE EM EVIDÊNCIAS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROMOVER PRÁTICAS EDUCATIVAS MAIS EFICAZES E ALINHADAS ÀS REAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DE SUA REDE DE ENSINO, COM FOCO NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS **SABE** E **SAEB** E NOS INDICADORES EDUCACIONAIS **IDEB**. (COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS DISTRIBUIÇÃO EM 2 (DOIS) DIAS COM 8 HORAS CADA, MODALIDADE PRESENCIAL).	Serv.	1	R$ 20.333,33	R$ 20.333,33
				TOTAL	R$ 20.333,33

O valor estimado total de contratação é de R$ 20.333,33 (vinte mil reais, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município da Barra/BA e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

4.2. Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfly Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

5. DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os produtos e/ou serviços serão fornecidos/prestados obedecendo as especificações de cada item, conforme o disposto nas solicitações de despesa, em data previamente agendada.

5.2. A Contratada deverá entregar / prestar serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

5.3. O prazo máximo para fornecimento não poderá ultrapassar 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO

7.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, será exercido, conforme **Decreto Municipal 229/2025**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, nas formas estabelecidas no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão pela dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.05.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER	2026 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	150010010

8. DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor global estimado para contratação será de R$ 20.333,33 (vinte mil reais, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO

8.1. No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

8.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

8.4. Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bify Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.5. A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Compras do municipio da Barra - Bahia, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço/produtos e o número do Contrato;

b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço/produtos realizado;

c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

d) Certificado de regularidade vigente como FGTS;

e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021.

9.1. O fornecedor/prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do representante da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

e) Prova de Regularidade relativamente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo as contribuições sociais).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

9.4. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. **DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

d) Receber ou não, os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;

e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

10.2. **DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigada a:

a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições indicadas na proposta apresentada.

b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da **CONTRATADA**.

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;

e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

11. PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. **SANÇÕES** - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

a) Não celebrar o contrato;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Não mantiver a proposta;

d) Declarar informações falsas;

e) E/ou cometer fraude fiscal.

13.3 PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a. **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

b. **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c. **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d. **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

e. Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

f. Não atender às condições da execução do serviço previstas no edita termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

g. retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bry Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

(trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

h. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

i. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuizo causado à Administração Pública Municipal;

j. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

k. paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

l. prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

m. descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxilio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido suspensão de 3 (três) meses;

n. recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

o. a quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

p. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

q. apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

r. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

13.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1°, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do município da Barra, Bahia.

13.6 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva da autoridade superior do município da Barra, Bahia, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste aviso para a Contratante.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

12. VEDAÇÕES

14.1 Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência.

13. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

13.1. Declaro para os devidos fins, que na discrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos em tela.

14. DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

16.1 Declaro que a contratação aqui pretendida não se trata de fração ou parcela de uma mesma solução ou objeto contratual;

16.2 Para adequação da contratação nos parâmetros estabelecidos para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, declara-se que o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora para o objeto a ser contratado não ultrapassará os limites ali estabelecidos com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, consoante determinado no 1° do Art. 75 da lei Federal 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica eleito o Fórum da Comarca do Município da Barra/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Gislayne Maria De Carvalho Pinto
Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL012208/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012208/2025

ANEXOII–MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA - BAHIA

ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL012208/2025.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço Unitário Mensal R$	Preço Total Global R$
01	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXX		R$ -
02	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXX		R$ -
TOTAL					R$ -

Valor total da proposta por extenso R$

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura Municipal da Barra, Bahia.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Caso nos seja adjudicado o objeto, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

,_____de_____de_____.

_____
Assinatura e Identificação do Declarante

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXXXX

ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXX

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de

aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

BARRA/BA,__de_____de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXXXXXXX

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL N 14.133/2021.

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXXXXXXXXX

A empresa_____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

BARRA/BA,____de_____de_____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXX

ANEXO V- DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXX

A empresa_____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

BARRA/BA, _____de_____de_____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX

DISPENSA DE VALOR Nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPIO DA BARRA ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXX.

A MUNICIPIO DA BARRA/BA, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, Barra - BA, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n. XXXXXXXXXXXXXX SSP BA e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXX - XXXXXXXXX/BA, através de seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/BA e CPF nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, atos consequentes, bem assim na **Dispensa de Valor nº XXXXXXXXXX**, vêm celebrar o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vide tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, independente da transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação **nº. XXXXXXXXXX.**

Para todos os casos omissos, que decorram deste instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, n° 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

Parágrafo único – O presente contrato é celebrado nos termos do art. 75, II da Lei n. ° 14.133/21, bem como é regido pela mencionada lei em todos os seus termos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

O valor total da presente avença é de R$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

§ 1.° Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 2.° O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante.

§ 3.° Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4.° Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente contrato ocorrerão no momento de sua vigência conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	
Atividade	
Elemento de Despesas	
Fonte de Recurso	

Parágrafo Único: Será realizada a conta da dotação orçamentária específica nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

O presente contrato não será reajustado, permanecendo os preços fixos e irreajustáveis durante toda permanência da relação contratual.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utiliza o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará até XX de XXXXXXXXXX de 2025, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto.

CLÁUSUALA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições indicadas na proposta apresentada.

b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da **CONTRATADA**.

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;

e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

São Obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

d) Receber ou não, os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;

e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

de multas previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no art. 140 da Lei Federal n. ° 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

Constituirão motivos para extinção do contrato nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.° 14.133/2021, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes ou nas formas estabelecidas no art. 138, inciso II e §1° do mesmo artigo da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES

I - SANÇÕES - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

II - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

a. Não celebrar o contrato;

b. Apresentar documentação falsa;

c. Não mantiver a proposta;

d. Declarar informações falsas;

e. E/ou cometer fraude fiscal.

III - PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

a. **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

b. **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c. **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d. **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

IV - Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

a. Não atender às condições da execução do serviço previstas no edita termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b. retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

c. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

d. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

f. paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

g. prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

h. descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13° salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido suspensão de 3 (três) meses;

i. recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

j. A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l. apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

V - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

VI - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

VII - As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1°, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da autoridade superior do município da Barra, Bahia.

VII - As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva da autoridade superior do município da Barra, Bahia, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste aviso para a Contratante.

VII - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

VIII - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, é a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – MATRICULA Nº xxxxxxxx, nas formas estabelecidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 O responsável pela gestão do contrato é o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx – MATRICULA Nº xxxxxxxxx

11.3 O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento; após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA TRERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca do Município da CONTRATANTE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

BARRA/BA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

MUNICIPIO DA BARRA
ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR
Contratante

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF: _____ CPF: _____

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DL012208-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL-012208-2025

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a processo administrativo visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada com foco no Planejamento Pedagógico com Base em Evidências, considerando a necessidade de promover práticas educativas mais eficazes e alinhadas às reais demandas do município e de sua rede de ensino, com foco nas avaliações externas SABE e SAEB e nos indicadores educacionais IDEB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Barra/BA. Aos 28 (VINTE E OITO) dias do mês de agosto de 2025, às 11:35h, reuniu-se na Prefeitura Municipal de Barra, Estado da Bahia, na sala de Licitações, o Agente de Contração e membros da Comissão de Contratação, nomeados pelo Decreto Municipal nº 266/2025. PEDRO FILIPE SANTOS FEITOZA, ELZIR ALVES DA SILVA E LEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA, para abrir e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação da Dispensa de Licitação N° 012208/2025, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO GLOBAL***, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 , tendo seu aviso e edital devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Sexta-feira, 22 de agosto de 2025 | Edição Nº 2.611 | Caderno II, com recebimento de propostas até o dia 27/08/2025, às 23:59h via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Prefeitura Municipal da Barra, Av. 02 de Julho, n° 70, Centro, Barra, Bahia. Obedecendo a data e horário limite estabelecido no edital para apresentação de propostas e de documentação, verificou-se que as seguintes empresas apresentaram as propostas e documentação para habilitação:

INTERESSADO	CNPJ/CPF	FORMA DE APRESENTAÇÃO
AYLANA ALVES DOS SANTOS	29.930.267-0001-60	E-MAIL

Após analisada e rubricada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Comissão de Contratação as propostas de Preço dos participantes, foi apresentado o valor conforme tabela abaixo:

INTERESSADO	VALOR (R$)
AYLANA ALVES DOS SANTOS	R$ 18.800,00

Após conferência da proposta de preço apresentada, foi verificado que as empresas interessadas apresentaram suas propostas abaixo do orçamento estimado, cumprindo com as todas as exigências editalícias, sendo declarada apta e classificadas. Seguidamente, o Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação analisaram a documentação de habilitação da empresa que apresentou o menor valor na proposta, no qual, foi constatado que a empresa **AYLANA ALVES DOS SANTOS**, apresentou todos os documentos exigidos, sendo declarado HABILITADO. Assim, o Sr. Agente de Contratação declara a empresa **AYLANA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 29.930.267-0001-60, como vencedora da Dispensa nº 012208/2025, pelo valor total de **R$** 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos). Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às 12:20 horas. Lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Comissão de Contratação.

PEDRO FILIPE SANTOS FEITOZA
Agente de Contratação

ELZIR ALVES DA SILVA
Membro

LEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012208/2025

A Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer da cidade da Barra/BA, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 012208/2025 Constitui objeto do presente termo a processo administrativo visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada com foco no Planejamento Pedagógico com Base em Evidências, considerando a necessidade de promover práticas educativas mais eficazes e alinhadas às reais demandas do município e de sua rede de ensino, com foco nas avaliações externas SABE e SAEB e nos indicadores educacionais IDEB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Barra/BA. **sendo declarada vencedora a empresa AYLANA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº** 29.930.267-0001-60, **como vencedora da Dispensa nº 012208/2025, pelo valor total de R$** 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos), O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município da Barra/BA.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata em fase de: Alínea "c" Ato de habilitação ou inabilitação de licitante, conforme o Art. 165, inciso I.

Barra/BA, 28 de agosto de 2025.

PEDRO FILIPE SANTOS FEITOZA
Agente de Contratação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AYLANA ALVES DOS SANTOS GAZAR BARBALHO 33132089591
CNPJ: 29.930.267/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:42:16 do dia 02/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2026.
Código de controle da certidão: **1D47.FB24.D59D.6018**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/08/2025 18:26

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254376542**

RAZÃO SOCIAL	
AYLANA ALVES DOS SANTOS GAZAR BARBALHO 3313208	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
191.270.930 - INAPTO	**29.930.267/0001-60**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	AYLANA ALVES DOS SANTOS GAZAR BARBALHO 33132089591
CNPJ:	29.930.267/0001-60
Endereço:	RUA ALCEU AMOROSO LIMA Nº 314 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820770 - SALA 402

Número da Certidão: 2931224

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 18:18:51 horas do dia 27/08/2025.
Válida até dia 25/11/2025.

Código de controle da certidão: **E4EF.4A4A.AD71.1F3F.8467.330A.5898.9088**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.930.267/0001-60
Razão Social: AYLANA ALVES DOS SANTOS
Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA 314 SALA 402 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082706325376624761

Informação obtida em 27/08/2025 18:53:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AYLANA ALVES DOS SANTOS GAZAR BARBALHO 33132089591 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.930.267/0001-60
Certidão nº: 49956953/2025
Expedição: 27/08/2025, às 18:28:58
Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AYLANA ALVES DOS SANTOS GAZAR BARBALHO 33132089591 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.930.267/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
AYLANA ALVES DOS SANTOS 33132089591
Nome do Empresário
AYLANA ALVES DOS SANTOS
Nome Fantasia
MAESTRIA - DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL
Capital Social
3.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
0278926622	SSP	BA	331.320.895-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	14/03/2018

Números de Registro

CNPJ	NIRE
29.930.267/0001-60	29-8-0622495-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
41820-770	RUA ALCEU AMOROSO LIMA	314	SALA 402
Bairro	**Município**	**UF**	
CAMINHO DAS ARVORES	SALVADOR	BA	

Atividades

Data de Início de Atividades
14/03/2018
Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes
Ocupação Principal
Professor(a) particular, independente
Atividade Principal (CNAE)
85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Editor(a) de jornais diários independente	58.12-3/01 - Edição de jornais diários
Editor(a) de jornais não diários independente	58.12-3/02 - Edição de jornais não diários
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente	58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
Editor(a) de livros, independente	58.11-5/00 - Edição de livros
Editor(a) de revistas, independente	58.13-1/00 - Edição de revistas
Editor(a) de vídeo, independente	59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente	85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
Instrutor(a) de idiomas, independente	85.93-7/00 - Ensino de idiomas

Instrutor(a) de informática, independente	85.99-6/03 - Treinamento em informática
Promotor(a) de eventos, independente	82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Promotor(a) de vendas, independente	73.19-0/02 - Promoção de vendas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME19971772	00033132089591	14/03/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.930.267/0001-60 MATRIZ		14/03/2018

NOME EMPRESARIAL
AYLANA ALVES DOS SANTOS 33132089591

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAESTRIA - DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
58.11-5-00 - Edição de livros
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.13-1-00 - Edição de revistas
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
73.19-0-02 - Promoção de vendas
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALCEU AMOROSO LIMA	314	SALA 402

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.820-770	CAMINHO DAS ARVORES	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
aylanagazar@hotmail.com	(71) 3341-6629

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/03/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/03/2018** às **10:23:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Telefonica Brasil S.A.
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: **00001364441358**
Código Cliente: **00000125771557**

MÊS REFERÊNCIA: **06/2025**
DATA DE EMISSÃO: **18/06/2025**

AYLANA ALVES DOS SANTOS GAZAR BARBALHO
RUA ARNALDO LOPES DA SILVA 171
AP 303 ED . PRAIA DE CARAVEL
STIEP
41770-035 SALVADOR - BA

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R$)
01/07/2025	104,43

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(aylanagazar@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 16

RESUMO DA SUA CONTA (DE 16/05/25 A 15/06/25)

VIVO CASA CONECTADA	99,99
Outros lançamentos	4,44
Total a pagar	104,43

Plano contratado | Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R$)
VIVO CASA CONECTADA - Fibra		
500 Mbps	1	169,99
(-) Desconto 500 Mbps	1	-70,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		99,99
Subtotal Vivo Casa Conectada		99,99
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		99,99

Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	8	4,44
Subtotal		4,44
Subtotal Outros Lançamentos		4,44
Total a pagar		104,43

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:
- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza

FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 500 Mbps: PSABL/148/POS/SCM. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: BA - 20,5% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica — Destaque aqui

AYLANA ALVES DOS SANTOS GAZAR BARBALHO

Vencimento	Total a Pagar - R$
01/07/2025	104,43

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1364441358-3	00001364441358	00000741026953	06/2025

846600000018 044300411004 013644413588 925060269535

Pagar via Pix

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO – AUTORIDADE COMPETENTE

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Recebo a solicitação da Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação cultura, Esporte e Lazer e encaminho aos Setores Contábil/Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada com foco no Planejamento Pedagógico com Base em Evidências, considerando a necessidade de promover práticas educativas mais eficazes e alinhadas às reais demandas do município e de sua rede de ensino.

Barra/BA, 03 de SETEMBRO de 2025.

Romeu Batista Pinto Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

DESPACHO DA CONTABILIDADE

Declaro para os devidos fins que existe disponibilidade financeira para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada com foco no Planejamento Pedagógico com Base em Evidências, considerando a necessidade de promover práticas educativas mais eficazes e alinhadas às reais demandas do município e de sua rede de ensino.

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.05.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER	2026 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	150010010

Barra/BA, 03 de setembro de 2025.

Epitácio Celso Rabelo
Diretor Planejamento e Orçamento

Epitácio Celso Rabelo
Diretor do Departamento de
Planejamento e Orçamento
Decreto 132/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

À
Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra/BA
A/C – Agente de Contratação

REFERÊNCIA: O presente termo tem como objetivo a contratação especializada na prestação de serviços de formação continuada com foco no Planejamento Pedagógico com Base em Evidências, considerando a necessidade de promover práticas educativas mais eficazes e alinhadas às reais demandas do município e de sua rede de ensino, com foco nas avaliações externas SABE e SAEB e nos indicadores educacionais IDEB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Barra/BA.

Assunto: Justificativa de Preço

Em resposta ao ofício expedido pela autoridade requisitante, solicitando a contratação supra, AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho ao Setor de Licitações para demais providências administrativas cabíveis, mediante parecer e anuência da Procuradoria Jurídica Municipal.

Barra/BA, 03 de setembro de 2025.

ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº 012208/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra/BA, vem, pelo presente, justificar a Dispensa de Licitação para a O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada com foco no Planejamento Pedagógico com Base em Evidências, considerando a necessidade de promover práticas educativas mais eficazes e alinhadas às reais demandas do município e de sua rede de ensino, com foco nas avaliações externas SABE e SAEB e nos indicadores educacionais IDEB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Barra/BA, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Conforme indicação da autoridade requisitante, o prestador de serviços, encontra se devidamente compatível com os praticados no mercado, de modo que não resta outra alternativa à Administração Municipal senão contratar os serviços ofertados mencionado, haja vista que quando a Administração necessita da prestação do referido serviço torna se imperiosa através de contratada especifica, vez que condição necessária de garantia técnica.

Considerando que empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada com foco no Planejamento Pedagógico, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, razão pela qual a Administração deve adotar a Dispensa de Licitação, enquadrada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que o Estatuto das Licitações permite a Dispensa para esses casos, eis que o prestador irá atender a finalidade precípua da Administração.

Ante o exposto, e diante da disponibilidade orçamentária e financeira apontada, submetemos os autos à Procuradoria Jurídica deste Município para fins de análise e controle de legalidade do referido procedimento.

Atenciosamente,

Barra/BA, 03 de setembro de 2025.

PEDRO FILIPE SANTOS FEITOZA
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL012208/2025
Processo Administrativo nº 012208/2025

Destarte, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica do Município, a qual conclui pela plena viabilidade da contratação destacada, submetemos o presente à apreciação do Controlador Interno e da Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja, art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Dispensa de licitação.

Barra/BA, 03 de setembro de 2025.

PEDRO FILIPE SANTOS FEITOZA
Agente de Contratação

LEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação

ELZIR ALVES DA SILVA
Membro da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

Assunto: Encaminhamento de Processo de Dispensa.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência o Processo Administrativo relativo à Dispensa nº DL012208/2025, objetivando a Prestação de Serviços incluídos no presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada especializada na prestação de serviços de formação continuada com foco no Planejamento Pedagógico com Base em Evidências, considerando a necessidade de promover práticas educativas mais eficazes e alinhadas às reais demandas do município e de sua rede de ensino, com foco nas avaliações externas SABE e SAEB e nos indicadores educacionais IDEB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Barra/BA, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em favor da **AYLANA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº** 29.930.267-0001-60, no valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos), a fim de que seja Ratificado/Homologado.
Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, como consta nos autos, estando, portanto, apto para ratificação/homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Barra/BA, 03 de setembro de 2025.

ANTONIO DOS SANTOS SILVA
Controlador Interno

Antônio dos Santos Silva
Controlador do Município
Decreto 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 012208/2025
Dispensa de Licitação nº. DL012208/2025

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO da presente Dispensa em favor de: **AYLANA ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ Nº 29.930.267-0001-60, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Barra, 03 de setembro de 2025

ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº C012208/2025
Processo Administrativo nº 012208/2025
Dispensa de Licitação nº DL012208/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA/BA e Secretária Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos. Contratado: **AYLANA ALVES DOS SANTOS,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ Nº 29.930.267-0001-60. Objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada com foco no Planejamento Pedagógico com Base em Evidências, considerando a necessidade de promover práticas educativas mais eficazes e alinhadas às reais demandas do município e de sua rede de ensino, com foco nas avaliações externas SABE e SAEB e nos indicadores educacionais IDEB, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, sob responsabilidade da Secretária Municipal de cultura esporte e lazer. Vigência: 2 (dois) meses. Valor Global: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra- Ba, 03 de setembro de 2025

ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO DE BARRA

AVENIDA 02 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 30.788.297/0001-62 - CEP: 47.100-000 - BARRA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 1134 / 2025 **Data do Empenho:** 04/09/2025 **TIPO DO EMPENHO:** Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 14720 - AYLANA ALVES DOS SANTOS **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: , **Complemento:**
Bairro: **Cidade:** **Estado:**
CNPJ: 29.930.267/0001-60 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
Conta: **Agência:** **Banco:** -
Tipo PIX: **Nº PIX:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido:2026.3339.150010011001 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 030540 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 003 - PROGRAMA
Ação: 2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.1001 - (CO 1001) - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade: Dispensa **Nº Disp.:** DL-012208-2025
Convênio: **Contrato:** C012208-2025
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
20.803,87	**18.800,00**	2.003,87

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM FOCO NO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO COM BASE EM EVIDÊNCIAS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROMOVER PRÁTICAS EDUCATIVAS MAIS EFICAZES E ALINHADAS ÀS REAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DE SUA REDE DE ENSINO COM FOCO NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS SABE E SAEB DO MUNICÍPIO DE BARRA/BA.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Dezoito mil e oitocentos reais ## **18.800,00**

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 04/09/2025.

GISLAYNE MARIA DE CARVALHO PINTO
Secretário(a)
CPF: 717.259.545-91

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 04/09/2025

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC 020472/07 BA

7169322

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012208/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL012208/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº C012208/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA AYLANA ALVES DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na CNPJ Nº 13.880.703/0001-01, sediado em Barra/BA, na Avenida 02 de julho, nº 70 – Centro; CEP: 47.100-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Romeu Batista Pinto Júnior**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 978.330.105-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AYLANA ALVES DOS SANTOS, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.930.267-0001-60, com sede na R ALCEU AMOROSO LIMA 314 SALA 402 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-770, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). AYLANA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 331.320.895-91, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 012208/2025,** considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, atos consequentes, bem assim na **Dispensa de Licitação nº DL012208/2025**, vêm celebrar o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a processo administrativo visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada com foco no Planejamento Pedagógico com Base em Evidências, considerando a necessidade de promover práticas educativas mais eficazes e alinhadas às reais demandas do município e de sua rede de ensino, com foco nas avaliações externas SABE e SAEB e nos indicadores educacionais IDEB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Barra/BA, de acordo com as especificações técnicas e demais exigências constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, independente da transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº DL012208/2025.**

Para todos os casos omissos, que decorram deste instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações.

Parágrafo Único – O presente contrato é celebrado e regido pela nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

O valor total da presente avença é de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos), **a ser pago até o 10º (DECIMO) dia útil do mês subsequente ao serviço, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente realizado no período**

respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e em conformidade com as Notas Fiscais/Faturas e/ou Recibos devidamente atestados pelo Setor Competente, observadas a condições da Proposta Adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

§ 1.º Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o Índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 2.º O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após Atestada pelo Contratante.

§ 3.º Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4.º Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente contrato ocorrerão no momento de sua vigência conforme a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.05.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER	2026 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	150010010

Parágrafo Único – Será realizada a conta da dotação orçamentária específica nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O presente contrato não será reajustado, permanecendo os preços fixos e irreajustáveis durante toda permanência da relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato será de 60 DIAS (2) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto.

CLÁUSUALA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

O **CONTRATANTE** ficará obrigado a:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

d) Receber ou não os produtos fornecidos pela **CONTRATADA;**

e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma do Item 8 do Termo de Referência;

f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições indicadas na proposta apresentada;

b) Todos os custos com mão de obra, materiais, impostos e taxas serão por conta da **CONTRATADA;**

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA;**

e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

Constituirão motivos para extinção/rescisão do contrato as disposições dos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Único – Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes ou nas formas estabelecidas no Art. 138, Inciso II e § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação, sob suas expensas, do extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

SANÇÕES: À LICITANTE/PROPONENTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

a) Não celebrar o contrato;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Não mantiver a proposta;

d) Declarar informações falsas;

e) E/ou cometer fraude fiscal.

PENALIDADES: À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência – comunicação formal ao prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;

b) Multa – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;

c) Suspensão – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de Inidoneidade – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;

e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

f) Não atender às condições da execução do serviço previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

i) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;

k) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

l) Prestar serviço em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

m) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

n) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

o) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;

p) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação/dispensa ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

q) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

r) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer

tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do prestador cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Procuradoria do Município de Barra – Bahia.

As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Procuradoria do Município de Barra – Bahia.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, serão exercidos por prepostos da Secretaria Municipal requisitante, nas formas estabelecidas no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado a partir de minuciosa conferência nos diários oficiais e respectivas notas fiscais.

Caberá ao servidor responsável pelo acompanhamento atestar o recebimento dos produtos para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações exigidas, bem como determinar prazo para correção/regularização de eventual fornecimento fora das especificações.

A presença da fiscalização de prepostos da Secretaria Municipal requisitante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

O fornecimento, objeto desta contratação, deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal requisitante, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TRERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca do Município da CONTRATANTE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em 02 (duas) vias, idênticas e de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Silva

Barra – Bahia, 03 de setembro de 2025.

Romeu Batista Pinto Júnior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br AYLANA ALVES DOS SANTOS GAZAR BARBALHO
Data: 03/09/2025 19:41:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AYLANA ALVES DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Elz... Alves da Silva
Matrícula 1914
CPF:

Nome:
CPF: ...ácia Vanessa ...
Aux. Administrativo
Port. 206/201...

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025 | Edição Nº 2.619 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -
Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012208/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL012208/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente publicado e justificado, tanto pela razão da escolha do prestador quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e possui documentação pertinente para celebrar o contrato, conforme preconizado no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER TÉCNICO** prevê que a dispensa de licitação está em conformidade ao disposto no Artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012208/2025**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada com foco no Planejamento Pedagógico com Base em Evidências, considerando a necessidade de promover práticas educativas mais eficazes e alinhadas às reais demandas do município e de sua rede de ensino, com foco nas avaliações externas SABE e SAEB e nos indicadores educacionais IDEB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Barra/BA.

Contratada: AYLANA ALVES DOS SANTOS, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ n° 29.930.267-0001-60.
Prazo de vigência: 03/09/2025 à 03/11/2025.
Valor Total: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Barra – Bahia, 03 de setembro de 2025.

ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA:21863150000107
Assinado de forma digital por EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA:21863150000107

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: C012208/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: DL012208/2025.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada com foco no Planejamento Pedagógico com Base em Evidências, considerando a necessidade de promover práticas educativas mais eficazes e alinhadas às reais demandas do município e de sua rede de ensino, com foco nas avaliações externas SABE e SAEB e nos indicadores educacionais IDEB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Barra/BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012208/2025**

NOME DO CONTRATADO AYLANA ALVES DOS SANTOS.

ESPÉCIE: FORNECIMENTO

CNPJ: **29.930.267-0001-60.**

VIGÊNCIA: 03/09/2025 à 03/11/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.05.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER	2026 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	150010010

Barra, Bahia, 03 de setembro de 2025.

Romeu Batista Pinto Júnior
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº229/2025

"RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº0121/2025 NO ART.01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação atinente a matéria,

Art. 1º - Fica retificado o Decreto Nº 0121/2025 em seu artigo nº 01

ONDE SE LÊ: Fica nomeado os servidores abaixo relacionados, como fiscais dos contratos administrativos do Município de Barra/BA, em suas respectivas secretarias, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos.

SECRETARIA DE GOVERNO
- Luiz Fernando Do Vale Barreto - Fiscal Titular

PROCURADORIA
- Sarina Amorim Barreto – Fiscal Titular

SECRETARIA DE SAÚDE
- Maria Júlia Moraes Santana - Fiscal Titular

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Gilvan Farias De Souza – Gestor de Contrato Titular
- Rubens Do Nascimento Silva – Fiscal de Contrato Titular

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Felipe Fagne Barbósa – Fiscal Titular
- Eliana De Souza Dourado – Fiscal Suplente
- Erivaldo Barbosa Freitas – Gestor Titular
- Alex Souza Da Cruz – Gesto Substituto

SECRETARIA DE INFRAESTRUTA E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Alex Tadeu Dos Santos – Fiscal Titular

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
- Claudio Rodrigues dos Santos – Fiscal Titular

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilizou o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- Manoel Pedro Rodrigues Neto – Fiscal Titular

LEIA-SE:

SECRETARIA DE GOVERNO

- Vanessa Cristian Araújo França – Gestora de Contratos
- Luiz Fernando Do Vale Barreto - Fiscal de Contratos

PROCURADORIA

- Flavio Augusto Dantas Godofredo – Gestor de Contratos
- Sarina Amorim Barreto – Fiscal de Contratos

SECRETARIA DE SAÚDE

- Felipe Fagner Barbosa – Gestor de Contratos Titular
- Ana Carolina Andrade da Franca – Gestora de Contratos Suplente
- Maria Júlia Moraes Santana - Fiscal de Contratos Titular
- Moabe Antônio Piauí Pinto- Fiscal de Contratos Suplente

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Gilvan Farias De Souza – Gestor de Contratos Titular
- Luciene Gomes dos Santos – Gestora de Contratos Suplente
- Rubens Do Nascimento Silva – Fiscal de Contratos Titular
- Ana Claudia Santos Paraensse – Fiscal de Contratos Suplente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Erivaldo Barbosa Freitas – Gestor de Contratos Titular
- Alex Souza Da Cruz – Gesto de Contratos Suplente
- João Vitor Almeida Rodrigues – Fiscal de Contratos Titular
- Eliana De Souza Dourado – Fiscal de Contratos Suplente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Pedro Cristiano Rodrigues da Silva – Gestor de Contratos Titular
- Jercimara dos Santos Barbosa – Gestora de Contratos Suplente
- Sandra Cibele Leão Santos Andrade – Fiscal de Contratos Titular
- Alex Tadeu Dos Santos – Fiscal de Contratos Suplente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- Eufrasia Janaina de Oliveira Cunha – Gestora de Contratos Titular
- Iara de Souza Silveira – Gestora de Contratos Suplente
- Josiane de Souza Brito – Fiscal de Contratos Titular
- Elis Eanne Alves Silva Nascimento – Fiscal de Contratos Suplente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- Epitassio Celso Rabelo – Gestor de Contratos
- Claudinei Lima de Oliveira – Fiscal de Contratos

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

III - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV - Esclarecer dúvidas do preposto / representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V - Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI - Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

VIII. Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

X. Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.

Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

a) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo);

XIII. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do (s) bem (ns) ou serviço (s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Prefeitura Municipal;

XIV. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XV. Dar ciências à área demandante:

a. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;

b. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVI. Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor da Prefeitura Municipal ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;

XVII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

XVIII. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, deverá substituí-lo imediatamente.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA,
Estado da Bahia, em 13 de Fevereiro de 2025.

ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR:97833010553

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Quarta-feira, 19 de março de 2025 | Edição Nº 2.508 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 0266/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Decreto Municipal nº 350/2023 e tendo em vista o disposto no art. 8, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os servidores **REGINALDO DE AMARAL MARTINS, PEDRO FILIPE SANTOS FEITOZA**, para exercerem as funções de agentes de contratações e pregoeiros do Município de Barra-BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 12 de abril de 2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeiam-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

A) Pedro Filipe Santos Feitoza, Mat.5722
B) Luciana Carvalho Leitão, Mat. 0321;
C) Glauciene Santos Silva, Mat. 2533;
D) Jacia Vanessa Coelho Cunha, Mat. 4481;
E) Leide Ferreira de Oliveira – Mat. 2544;
F) Elzir Alves da Silva – Mat. 1514

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 350/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 045/2025 de 13 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA,
Estado da Bahia, em 18 de março de 2025.

ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.